

## **CÂMARA MUNICIPAL**

## LEI Nº 5.079/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: GILVANDRO PEREIRA DE ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **GRATUITO** em favor do requerente **GILVANDRO PEREIRA DE ALMEIDA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 4215778** 3ª VIA PC/PA e **CPF/MF 514.133.702-25**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.
- Art. 2º O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Rua Pedro Sampaio, nº 332, Bairro Curaxi, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 1805/2016 SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 17/18), as especificações são as seguintes: pela frente a Norte limita-se com a Rua Pedro Sampaio medindo 07,30 metros; pela lateral direita ao Leste com terreno edificado de Antonio Evandro Pereira da Cruz medindo 18,20 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de José Vicente de Lima medindo 18,20 metros; e pelos fundos ao Sul com terreno edificado de Angela Pereira dos Santos, medindo 07,30 metros, perfazendo uma área total de 132,86m², cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura sob o nº 01.01.068.0043.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva

1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto 2º Secretário em exercício